



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Processo Licitatório nº.075/2021. Carta Convite nº.007/2021. Contrato nº.0128/2021.

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS.

Logradouro: Praça São Sebastião nº.162 Bairro: Centro.

Cidade: MARIPÁ DE MINAS UF: MINAS GERAIS CEP: 36.608-000 TEL:(32)3263-1310.

CNPJ: 017.724.162/0001-75.

Contratada

Razão Social: DANIEL ROUX LIMA ENGENHARIA - ME.

Logradouro: RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA Nº.22 Bairro: CENTRO.

Cidade: MARIPÁ DE MINAS UF: MINAS GERAIS CEP: 36608-000 TEL:(32)98816-1800.

CNPJ: 33.137.083/0001-14.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.075/2021, instaurado sob a modalidade de Carta Convite nº.007/2021, regido pela lei federal nº.8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a prestar e/ou fornecer os serviços e/ou produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra no entorno da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, na Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG., conforme abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Obra:		Bancos:		ISS: 2%		Encargos Sociais			
URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA POLICLINICA DE MARIPÁ DE MINAS		SINAPI - 03/2021 - Minas Gerais ORSE - 02/2021 - Sergipe SETOP - 01/2021 - Minas Gerais		B.D.I. 26,58%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. sem BDI	Valor Unit. com BDI	Valor total sem BDI	Valor total com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 6.329,36
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3	R\$ 330,74	R\$ 418,65	R\$ 992,22	R\$ 1.255,95
1.2	LOC-OBR-005	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	553,6	R\$ 7,24	R\$ 9,16	R\$ 4.008,06	R\$ 5.073,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS									R\$
2									62.822,41
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	30,56	R\$ 55,81	R\$ 70,64	R\$ 1.705,55	R\$ 2.158,89
2.2	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m ²	97,15	R\$ 21,16	R\$ 26,78	R\$ 2.055,69	R\$ 2.602,10
2.3	URB-DRE-005	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DRENO E PÁTIO	m ³	30,56	R\$ 101,22	R\$ 128,12	R\$ 3.093,28	R\$ 3.915,48
2.4	2793	ORSE	Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil RT-10 (antigo Bidim OP-20 ou similar), preenchido com material drenante.	m	101,86	R\$ 208,80	R\$ 264,30	R\$ 21.268,37	R\$ 26.921,50
2.5	DRE-POÇ-035	SETOP	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	4	R\$ 2.017,87	R\$ 2.554,22	R\$ 8.071,48	R\$ 10.216,88
2.6	DRE-POÇ-055	SETOP	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 1500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	1	R\$ 3.296,35	R\$ 4.172,52	R\$ 3.296,35	R\$ 4.172,52
2.7	DRE-TUB-070	SETOP	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 500 MM	M	40,89	R\$ 106,28	R\$ 134,53	R\$ 4.345,79	R\$ 5.500,90
2.8	102303	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	42,53	R\$ 5,87	R\$ 7,43	R\$ 249,65	R\$ 316,01
2.9	DRE-TUB-025	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	66	R\$ 71,80	R\$ 90,88	R\$ 4.738,80	R\$ 5.998,37
2.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	33,61	R\$ 23,97	R\$ 30,34	R\$ 805,63	R\$ 1.019,77
3			FECHAMENTO EXTERNO (GRADES/MUROS)						R\$ 189.339,07
3.1			ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES						R\$ 5.852,35
3.1.1	DEM-PIS-045	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	46,68	R\$ 22,48	R\$ 28,46	R\$ 1.049,37	R\$ 1.328,29
3.1.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	14,976	R\$ 104,88	R\$ 132,76	R\$ 1.570,68	R\$ 1.988,17
3.1.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	11,67	R\$ 87,03	R\$ 110,16	R\$ 1.015,64	R\$ 1.285,60
3.1.4	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m ²	46,68	R\$ 21,16	R\$ 26,78	R\$ 987,75	R\$ 1.250,29
3.2			INFRA E SUPERESTRUTURAS						R\$ 73.265,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.2.1			ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO						R\$ 38.994,35
3.2.1.1	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1070	R\$ 11,07	R\$ 14,01	R\$ 11.844,90	R\$ 14.993,27
3.2.1.2	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	164,07	R\$ 11,52	R\$ 14,58	R\$ 1.890,09	R\$ 2.392,47
3.2.1.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	818,8	R\$ 13,85	R\$ 17,53	R\$ 11.340,38	R\$ 14.354,65
3.2.1.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	415,27	R\$ 13,80	R\$ 17,47	R\$ 5.730,73	R\$ 7.253,95
3.2.2			MONTAGEM DE FORMAS						R\$ 25.794,76
3.2.2.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m ²	108,14	R\$ 188,45	R\$ 238,54	R\$ 20.378,23	R\$ 25.794,76
3.2.3			CONCRETAGEM						R\$ 8.476,41
3.2.3.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	18,34	R\$ 365,13	R\$ 462,18	R\$ 6.696,48	R\$ 8.476,41
3.3			MURO DE VEDAÇÃO E GRADIL						R\$ 110.221,20
3.3.1			MURO DE VEDAÇÃO						R\$ 24.050,32
3.3.1.1	ALV-EST-025	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	93,36	R\$ 91,81	R\$ 116,21	R\$ 8.571,38	R\$ 10.849,65
3.3.1.2	REV-CHA-015	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	m ²	248,96	R\$ 9,53	R\$ 12,06	R\$ 2.372,59	R\$ 3.003,22
3.3.1.3	REV-EMB-005	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	248,96	R\$ 22,96	R\$ 29,06	R\$ 5.716,12	R\$ 7.235,47
3.3.1.4	Composição	Composição	CHAPEU DO MURO (PINGADEIRA)	UN	52	R\$ 45,00	R\$ 56,96	R\$ 2.340,00	R\$ 2.961,97
3.3.2			GRADIL DE ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 86.170,89
3.3.2.1	4716	ORSE	Grade em metalon	m ²	186,72	R\$ 243,58	R\$ 308,31	R\$ 45.481,26	R\$ 57.568,24
3.3.2.2	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m ²	12,4	R\$ 751,54	R\$ 951,30	R\$ 9.319,10	R\$ 11.796,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.3.2.3	8900	ORSE	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m ²	15	R\$ 575,16	R\$ 728,04	R\$ 8.627,40	R\$ 10.920,56
3.3.2.4	Composição	Composição	Automação de portão de ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	1	1	R\$ 4.650,00	R\$ 5.885,97	R\$ 4.650,00	R\$ 5.885,97
4			RAMPA DE ACESSO (PNE) / ESCADA/ MURO DE CONTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PASSEIO						R\$ 40.954,71
4.1			RAMPA DE ACESSO						R\$ 14.816,77
4.1.1	TER-ESC-050	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	3,969	R\$ 28,20	R\$ 35,70	R\$ 111,93	R\$ 141,68
4.1.2	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	58,71	R\$ 11,07	R\$ 14,01	R\$ 649,92	R\$ 822,67
4.1.3	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	18,35	R\$ 11,52	R\$ 14,58	R\$ 211,39	R\$ 267,58
4.1.4	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	44,43	R\$ 11,11	R\$ 14,06	R\$ 493,62	R\$ 624,82
4.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,053	R\$ 13,85	R\$ 17,53	R\$ 1.067,18	R\$ 1.350,83
4.1.6	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,43	R\$ 15,42	R\$ 19,52	R\$ 685,11	R\$ 867,21
4.1.7	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m ²	13,32	R\$ 188,45	R\$ 238,54	R\$ 2.510,15	R\$ 3.177,35
4.1.8	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m ²	2,17	R\$ 43,09	R\$ 54,54	R\$ 93,51	R\$ 118,36
4.1.9	FUN-CON-050	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	3,6	R\$ 474,78	R\$ 600,98	R\$ 1.709,21	R\$ 2.163,52
4.1.10	11887	ORSE	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02	m	15	R\$ 278,23	R\$ 352,18	R\$ 4.173,45	R\$ 5.282,75
4.2			ESCADA DE ACESSO						R\$ 2.965,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

4.2.1	TER-ESC-050	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	0,42	R\$ 28,20	R\$ 35,70	R\$ 11,84	R\$ 14,99
4.2.2	SEE-EST-025	SETOP	ESCADA DE CONCRETO 20 MPA, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m ³	0,7	R\$ 1.935,07	R\$ 2.449,41	R\$ 1.354,55	R\$ 1.714,59
4.2.3	SER-COR-011	SETOP	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	1,9	R\$ 513,73	R\$ 650,28	R\$ 976,09	R\$ 1.235,53
4.3			MURO DE CONTENÇÃO						R\$ 19.705,27
4.3.1	10391	ORSE	Muro de contenção em "L" (h=1,00m) e (L=1,50m) de concreto armado	un	13,33	R\$ 1.167,85	R\$ 1.478,26	R\$ 15.567,44	R\$ 19.705,27
4.4			AMPLIAÇÃO DO PASSEIO						R\$ 3.467,56
4.4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	4,56	R\$ 600,75	R\$ 760,43	R\$ 2.739,42	R\$ 3.467,56
5			PINTURAS						R\$ 16.004,19
5.1	PIN-ZAR-006	SETOP	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	m ²	205,31	R\$ 8,73	R\$ 11,05	R\$ 1.792,36	R\$ 2.268,76
5.2	PIN-ESM-010	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	205,31	R\$ 17,17	R\$ 21,73	R\$ 3.525,17	R\$ 4.462,16
5.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	293,51	R\$ 2,22	R\$ 2,81	R\$ 651,59	R\$ 824,79
5.4	PIN-BOR-015	SETOP	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS	m ²	293,51	R\$ 22,74	R\$ 28,78	R\$ 6.674,42	R\$ 8.448,48
Total Geral									R\$ 315.449,75

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$315.449,75 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto respeitando o cronograma físico financeiro, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

4.4.90.51.00.2.06.06.10.301.0004.1.0.026 - Construção de Centro Municipal de Saúde/102.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, o dia 08/06/2021, com término em até 60 dias (02 meses), conforme cronograma físico financeiro anexo à proposta à contar da expedição da ordem de serviço, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 08 de junho de 2021.

Município de Maripá de Minas
Vagner Fonseca Costa-Prefeito
Contratante

Daniel Roux Lima Engenharia - ME.
CNPJ.: 33.137.083/0001-14.
Contratada

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____